



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2019**  
**---- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 ----**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.288/2019**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.339.363/0001-94, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu Contrato Social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 80 de 11 de junho de 2013 e alterações, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação	<b>ELO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE EDITORIAIS LTDA.</b>		
CNPJ	<b>14.125.493/0001-09</b>		
Endereço	<b>Rua Vergueiro, 2.087, Conj. 1.405 Sala 08</b>	Bairro:	<b>Vila Mariana</b>
Cidade	<b>São Paulo – SP</b>	CEP:	<b>04.101-000</b>
Telefone	<b>(11) 3373-7496</b>	E-mail:	<b>vendas@editoraelo.com.br</b>
Representante Legal	<b>Luciana Nascimento M. de Araújo</b>	RG. 21.976.262-4	CPF. 268.785.708-40

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Serviço	Marca	Valor Unitário
01	Unid.	545	<b>Primer ano</b> – composto por maletas individuais com 8 (oito) livros cada destinada à cada aluno. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira, que tenham por objetivo ampliar as práticas de linguagem e as experiências estéticas adquiridas anteriores na Educação Infantil, explorando – à	Globo Livros	R\$ 368,22



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			luz da BNCC – o arranjo rítmico, a composição das narrativas e o projeto gráfico. Os livros devem contemplar os gêneros textuais: fábula, cordel, quadrinha, poema, manual poético e história em quadrinhos.		
02	Unid.	35	<p><b>Primeiro ano</b> – composto por maletas individuais com 9 (nove) livros cada destinada aos professores e coordenadores, sendo 8 (oito) livros idênticos aos da maleta de alunos e 1 (um) livro de apoio pedagógico. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira, que tenham por objetivo ampliar as práticas de linguagem e as experiências estéticas adquiridas anteriores na Educação Infantil, explorando – à luz da BNCC – o arranjo rítmico, a composição das narrativas e o projeto gráfico. Os livros devem contemplar os gêneros textuais: fábula, cordel, quadrinha, poema, manual poético e história em quadrinhos. Conjuntamente com as maletas deverá ser fornecida a Formação Docente, que deverá ser pré-agendada com a Secretaria de Educação, que designará um coordenador para acompanhar a implantação e todas as fases do Projeto. Deverá participar também das reuniões pessoa designada pela empresa contratada que será responsável pela implantação e acompanhamento do Projeto no município. As datas serão definidas de acordo com a disponibilidade e conveniência da Secretaria de Educação. A formação de profissionais da educação do Município (professores) contará, no mínimo, com 4 horas de formação, e terá como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias, além de engajar os profissionais da sala de leitura ou bibliotecas, a fim de que os alunos despertem o gosto pela leitura. Serão solicita-se que os temas das oficinas sejam: a) Educação Literária: a importância da leitura como instrumento de educação, o desenvolvimento do hábito de ler e a relevância das experiências literárias na vida do estudante; b) Processos de leitura: a disponibilização de uma diversidade de gêneros</p>	Globo Livros	R\$ 450,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			literários possibilita a formação do leitor literário, que deve ultrapassar todas as formas e espaços para leitura; c) Recursos pedagógicos: apresentação de sugestões de propostas que ampliam o trabalho com a literatura nas diferentes áreas do saber; d) Rotas de leitura: coordenadas de como explorar o material em cada fase do ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino fundamental II e Educação de Jovens e Adultos.		
03	Unid.	558	<b>Segundo ano</b> – composto por maletas individuais com 8 (oito) livros cada destinada à cada aluno. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira. A escolha das obras literárias tem por objetivo agudizar o interesse do leitor pela literatura, reconhecendo os textos – sejam eles ligados à fantasia ou com acento para o realismo – como patrimônio artístico da humanidade, como orienta a BNCC. Os livros contemplam os gêneros textuais: conto maravilhoso, cordel, história em quadrinhos e demais narrativas com temáticas diversas.	Globo Livros	R\$ 357,00
04	Unid.	34	<b>Segundo ano</b> – composto por maletas individuais com 9 (nove) livros destinados aos professores e coordenadores, sendo 8 (oito) livros idênticos aos da maleta de alunos e 1 (um) livro de apoio pedagógico. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira. A escolha das obras literárias tem por objetivo agudizar o interesse do leitor pela literatura, reconhecendo os textos – sejam eles ligados à fantasia ou com acento para o realismo – como patrimônio artístico da humanidade, como orienta a BNCC. Os livros contemplam os gêneros textuais: conto maravilhoso, cordel, história em quadrinhos e demais narrativas com temáticas diversas. Deve conter nas maletas de professores e coordenadores material de apoio (teórico-	Globo Livros	R\$ 447,00



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>pedagógico) como auxiliar na formação do leitor literário. Conjuntamente com as maletas deverá ser fornecida a Formação Docente, que deverá ser pré-agendada com a Secretaria de Educação, que designará um coordenador para acompanhar a implantação e todas as fases do Projeto. Deverá participar também das reuniões pessoa designada pela empresa contratada que será responsável pela implantação e acompanhamento do Projeto no município. As datas serão definidas de acordo com a disponibilidade e conveniência da Secretaria de Educação. A formação de profissionais da educação do Município (professores) contará, no mínimo, com 4 horas de formação, e terá como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias, além de engajar os profissionais da sala de leitura ou bibliotecas, a fim de que os alunos despertem o gosto pela leitura. Serão solicita-se que os temas das oficinas sejam: a) Educação Literária: a importância da leitura como instrumento de educação, o desenvolvimento do hábito de ler e a relevância das experiências literárias na vida do estudante; b) Processos de leitura: a disponibilização de uma diversidade de gêneros literários possibilita a formação do leitor literário, que deve ultrapassar todas as formas e espaços para leitura; c) Recursos pedagógicos: apresentação de sugestões de propostas que ampliam o trabalho com a literatura nas diferentes áreas do saber; d) Rotas de leitura: coordenadas de como explorar o material em cada fase do ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino fundamental II e Educação de Jovens e Adultos</p>		
05	Unid.	565	<p><b>Terceiro ano</b> – composto por maletas individuais com 8 (oito) livros cada destinada à cada aluno. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias tenham como objetivo favorecer a leitura autônoma, potencializando o desenvolvimento da fluência</p>	Globo Livros	R\$ 364,14



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			leitora, como espera a BNCC. Os livros devem contemplar os gêneros textuais: história em quadrinhos, fábula, cordel e narrativa de aventura e mistério (valorização de textos usados em diferentes campos de circulação, como, por exemplo, a carta).		
06	Unid.	34	<p><b>Terceiro ano</b> – composto por maletas individuais com 9 (nove) livros destinados aos professores e coordenadores, sendo 8 (oito) livros idênticos aos da maleta de alunos e 1 (um) livro de apoio pedagógico. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias tenham como objetivo favorecer a leitura autônoma, potencializando o desenvolvimento da fluência leitora, como espera a BNCC. Os livros devem contemplar os gêneros textuais: história em quadrinhos, fábula, cordel e narrativa de aventura e mistério (valorização de textos usados em diferentes campos de circulação, como, por exemplo, a carta). Deve conter nas maletas de professores e coordenadores material de apoio (teórico-pedagógico) como auxiliar na formação do leitor literário. Conjuntamente com as maletas deverá ser fornecida a Formação Docente, que deverá ser pré-agendada com a Secretaria de Educação, que designará um coordenador para acompanhar a implantação e todas as fases do Projeto. Deverá participar também das reuniões pessoa designada pela empresa contratada que será responsável pela implantação e acompanhamento do Projeto no município. As datas serão definidas de acordo com a disponibilidade e conveniência da Secretaria de Educação. A formação de profissionais da educação do Município (professores) contará, no mínimo, com 4 horas de formação, e terá como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias, além de engajar os profissionais da sala de leitura ou bibliotecas, a fim de que os alunos despertem o gosto pela leitura. Serão solicita-se que os temas das</p>	Globo Livros	R\$ 454,14



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			oficinas sejam: a) Educação Literária: a importância da leitura como instrumento de educação, o desenvolvimento do hábito de ler e a relevância das experiências literárias na vida do estudante; b) Processos de leitura: a disponibilização de uma diversidade de gêneros literários possibilita a formação do leitor literário, que deve ultrapassar todas as formas e espaços para leitura; c) Recursos pedagógicos: apresentação de sugestões de propostas que ampliam o trabalho com a literatura nas diferentes áreas do saber; d) Rotas de leitura: coordenadas de como explorar o material em cada fase do ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino fundamental II e Educação de Jovens e Adultos.		
07	Unid.	585	<b>Quarto ano</b> – composto por maletas individuais com 8 (oito) livros cada destinada à cada aluno. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira. A escolha das obras literárias tem por objetivo favorecer a leitura autônoma, potencializando o desenvolvimento da fluência leitora, como espera a BNCC. Os livros contemplam os gêneros textuais: história em quadrinhos, fábula, poema e narrativa de aventura e mistério (apropriação criativa de histórias da cultura popular e do mundo das letras, por exemplo).	Globo Livros	R\$ 365,16
08	Unid.	35	<b>Quarto ano</b> – composto por maletas individuais com 9 (nove) livros destinados aos professores e coordenadores, sendo 8 (oito) livros idênticos aos da maleta de alunos e 1 (um) livro de apoio pedagógico. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira. A escolha das obras literárias tem por objetivo favorecer a leitura autônoma, potencializando o desenvolvimento da fluência leitora, como espera a BNCC. Os livros contemplam os gêneros textuais: história em quadrinhos, fábula, poema e narrativa de aventura e mistério	Globo Livros	R\$ 455,16



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			<p>(apropriação criativa de histórias da cultura popular e do mundo das letras, por exemplo). Deve conter nas maletas de professores e coordenadores material de apoio (teórico-pedagógico) como auxiliar na formação do leitor literário. Conjuntamente com as maletas deverá ser fornecida a Formação Docente, que deverá ser pré-agendada com a Secretaria de Educação, que designará um coordenador para acompanhar a implantação e todas as fases do Projeto. Deverá participar também das reuniões pessoa designada pela empresa contratada que será responsável pela implantação e acompanhamento do Projeto no município. As datas serão definidas de acordo com a disponibilidade e conveniência da Secretaria de Educação. A formação de profissionais da educação do Município (professores) contará, no mínimo, com 4 horas de formação, e terá como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias, além de engajar os profissionais da sala de leitura ou bibliotecas, a fim de que os alunos despertem o gosto pela leitura. Serão solicita-se que os temas das oficinas sejam: a) Educação Literária: a importância da leitura como instrumento de educação, o desenvolvimento do hábito de ler e a relevância das experiências literárias na vida do estudante; b) Processos de leitura: a disponibilização de uma diversidade de gêneros literários possibilita a formação do leitor literário, que deve ultrapassar todas as formas e espaços para leitura; c) Recursos pedagógicos: apresentação de sugestões de propostas que ampliam o trabalho com a literatura nas diferentes áreas do saber; d) Rotas de leitura: coordenadas de como explorar o material em cada fase do ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino fundamental II e Educação de Jovens e Adultos.</p>		
09	Unid.	620	<p><b>Quinto ano</b> – composto por maletas individuais com 8 (oito) livros cada destinada à cada aluno. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira. A</p>	Globo Livros	R\$ 367,20



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			escolha das obras literárias tem por objetivo fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, como pontua a BNCC. Os livros contemplam os gêneros textuais: história em quadrinhos, conto e demais narrativas com acentos diversos (por exemplo, amor, mistério, humor, autodescoberta).		
10	Unid.	35	<b>Quinto ano</b> – composto por maletas individuais com 9 (nove) livros destinados aos professores e coordenadores, sendo 8 (oito) livros idênticos aos da maleta de alunos e 1 (um) livro de apoio pedagógico. As maletas individuais devem medir aproximadamente 34mm largura x 26 mm altura, nas quais deverá constar a logomarca da Prefeitura. A maleta para essa faixa etária deverá ser composta por obras literárias de autores reconhecidos da literatura brasileira. A escolha das obras literárias tem por objetivo fomentar a compreensão das linguagens (verbal e visual articuladas em um arranjo estético) como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, oportunizando o reconhecimento e a valorização enquanto formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais, como pontua a BNCC. Os livros contemplam os gêneros textuais: história em quadrinhos, conto e demais narrativas com acentos diversos (por exemplo, amor, mistério, humor, autodescoberta). Conjuntamente com as maletas deverá ser fornecida a Formação Docente, que deverá ser pré-agendada com a Secretaria de Educação, que designará um coordenador para acompanhar a implantação e todas as fases do Projeto. Deverá participar também das reuniões pessoa designada pela empresa contratada que será responsável pela implantação e acompanhamento do Projeto no município. As datas serão definidas de acordo com a disponibilidade e conveniência da Secretaria de Educação. A formação de profissionais da educação do Município	Globo Livros	R\$ 457,20





# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			(professores) contará, no mínimo, com 4 horas de formação, e terá como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias, além de engajar os profissionais da sala de leitura ou bibliotecas, a fim de que os alunos despertem o gosto pela leitura. Serão solicita-se que os temas das oficinas sejam: a) Educação Literária: a importância da leitura como instrumento de educação, o desenvolvimento do hábito de ler e a relevância das experiências literárias na vida do estudante; b) Processos de leitura: a disponibilização de uma diversidade de gêneros literários possibilita a formação do leitor literário, que deve ultrapassar todas as formas e espaços para leitura; c) Recursos pedagógicos: apresentação de sugestões de propostas que ampliam o trabalho com a literatura nas diferentes áreas do saber; d) Rotas de leitura: coordenadas de como explorar o material em cada fase do ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Ensino fundamental II e Educação de Jovens e Adultos.		
--	--	--	--	--	--

O preço registrado é fixo e irremovível e contemplam materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **Projeto de Leitura**, composto por maletas individuais com livros de autores reconhecidos da literatura brasileira, e respectivos serviços de formação a eles associados para atender professores, coordenadores e alunos do Ensino Fundamental I.

1.2. O Projeto de Leitura compreende:

a) **A ENTREGA DAS MALETAS DE LEITURA**: As maletas deverão respeitar os descritivos e serão entregues a critério e em momento a ser definido pela Administração Municipal.

b) **APRESENTAÇÃO TEATRAL**: Disponibilização de uma apresentação teatral com duração de 40” minutos e participação de um dos autores das obras literárias contidas nas maletas, à critério e em momento a ser definido pelo MUNICÍPIO. A apresentação teatral deverá ser realizada por profissionais da área e participação de um dos autores das obras literárias contidas nas maletas, a critério e em momento a ser definido, devendo estar organizada e ensaiada. Todo o cenário, vestimentas, equipamentos, instrumentos, assim como, deslocamento são de responsabilidade da DETENTORA, obedecendo as especificações descritas no Termo de Referência para tal atividade. Se houver imprevistos com a agenda da Secretaria de Educação, a mesma poderá propor outras datas para a realização dos eventos.

c) **FORMAÇÃO AOS DOCENTES**: As formações terão objetivos específicos indicados no Termo de Referência. Se houver imprevistos com a agenda da Secretaria de Educação, a mesma poderá propor outras datas para a realização dos eventos. A Detentora fornecerá



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

profissional especializado para ministrar as palestras, conforme os temas constantes nas tabelas de atividades programadas. O profissional em capacidade de análise e síntese, habilidade com trabalho em equipe, boa oralidade, facilidade de comunicação, dinamismo e agilidade para articular os conteúdos das oficinas. A formação contará, no mínimo, com 4 (quatro) horas de formação, e terá como objetivo formar a equipe docente como contadores de histórias, além de engajar os profissionais da sala de leitura ou bibliotecas, a fim de que os alunos despertem o gosto pela leitura. Serão solicitadas que os temas das oficinas sejam: Cada uma dessas ações será orientada no sentido da instrumentalização técnica dos educadores em torno da formação de leitores a partir da escola

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos, observando-se rigorosamente, as características especificadas no Edital, deverão ser entregues, nas quantidades requeridas, em até **30 (trinta) dias** da liberação do empenho, nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento (AF).

2.2. A entrega deverá ser precedida de agendamento, realizado com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis, com o Sr. Hugo Brito de Souza e/ou Srta. Josiane Prevato, através dos telefones (19) 3589-5300/ 3589-5303/3589-5305 ou e-mail [hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br](mailto:hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br) ou [josiane.prevato@portoferreira.sp.gov.br](mailto:josiane.prevato@portoferreira.sp.gov.br) e deverá ocorrer nas Unidades Educacionais e na Secretaria de Educação, de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF):

EMEF Prof Agostinho Garcia	Rua Josefina Sarte Teixeira, nº 170 – Jardim Anésia	(19) 3585.6923
EMEF Prof Bráulio Teixeira	Rua Joaquim Pinto Cortez, nº 250 – Cristo Redentor	(19) 3581.5712
EMEF do CAIC Prof João Teixeira	Rua Miguel Uchelli, nº 575 – Jardim Independência	(19) 3589.1771
EMEF Prof Nadir Zadra Ribaldo	Rua Celso Miranda Salgueiro, nº 95 – Alto do Serra D'Água	(19) 3589.1390
EMEF Prof Noraide Mariano	Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 1281 – Jardim Primavera	(19) 3581.2179
EMEF Prof Ruth Barroso Teixeira	Rua Argemiro Gomes, nº 700 – Jardim Porto Bello	(19) 3585.5517
EMEF Sud Mennucci	Rua Cel. Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro	(19) 3581.1176
EMEF Wladimir Salzano	Rua Batista Arnoni, nº 281 – Vila Maria	(19) 3585.3077
EMEFM Mário Borelli Thomaz	Rua Luiz Gama, nº 81 – Centro	(19) 3585.6314
Secretaria da Educação	Rua Cel. Procópio de Carvalho, 352 - Centro	(19) 3589.5300

2.3. Correrão por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua assinatura, ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **PROPONENTE** vencedora, em até **10 (dez) dias** após a entrega



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dos produtos ou realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A **DETENTORA** deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto do(s) solicitante(s).

f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos; e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Na execução do objeto do presente Registro de Preços obriga-se a **DETENTORA** a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- a) responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados porventura envolvidos, terceiros ou a própria Adjudicatária, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de mobilização e desmobilização decorrentes a execução do objeto.;
- b) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade do MUNICÍPIO, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- c) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamentos;
- d) cumprir os prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos;
- e) comunicar ao, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- f) arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;
- g) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Edital;
- i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- k) não veicular publicidade acerca do objeto do edital, salvo se houver prévia autorização da Municipalidade.
- l) assumir:
  - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seus técnicos quando da execução da ata, ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da licitante;

- todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- m) executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- p) responsabilizar-se, civil e criminal perante terceiros, pelo mau funcionamento de equipamento necessário para a execução do objeto contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for;
- q) efetuar o pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais a terceiros;
- r) promover a organização técnica e administrativa do objeto que lhe for adjudicado, de modo a conduzi-lo eficientemente nos prazos previstos;
- s) reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto quando se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- t) executar o objeto de forma ininterrupta com fiel observância às disposições da legislação em vigor, e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Ato Convocatório e em seus Anexos.
- u) Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, obedecendo ao padrão de identidade e qualidade;
- v) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo carga e descarga do produto, pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- w) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Empresa vencedora, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- x) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- y) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação previstas no Edital;
- z) Cumprir fielmente e integralmente todas as condições estabelecidas no item 1.2. desta Ata de registro de Preços

**5.2.** A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos estabelecidos nesta seção, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

**5.3.** A DETENTORA não será responsável:

- I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

“A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017”

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:
- I proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações deste edital, inclusive permitir livre acesso dos empregados da empresa às dependências da Prefeitura relacionadas à execução do objeto;
  - II promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
  - III fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
  - IV indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste registro de Preços e
  - V comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na entrega do produto ou na execução do objeto, objeto da presente.
  - VI Autorizar a suspensão da execução, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.
  - VII Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto através de servidor devidamente designado o qual acompanhará as Notas Fiscais emitidas pela **DETENTORA**.
  - VIII Providenciar inspeções na execução do objeto, com vistas ao cumprimento dos prazos, quantidades e qualidade dos serviços prestados;
  - IX Fiscalizar a execução, comunicando imediatamente à **DETENTORA**, qualquer falta ou irregularidade ficando esta obrigada a sanar a ocorrência.
  - X Notificar, por escrito, à **DETENTORA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção
- 6.2. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a **DETENTORA** de qualquer obrigação prevista nos respectivos instrumentos firmados.
- 6.3. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **DETENTORA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus objetos, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **MUNICÍPIO**, as sanções administrativas aplicadas à **DETENTORA** serão advertência; multa; suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeitará a **DETENTORA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicada a **DETENTORA** a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas no item anterior, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.7. Sempre que não houver prejuízo para o **MUNICÍPIO**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

### **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços está a cargo dos Elementos Orçamentários abaixo relacionados e contemplam Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

<i>Secretaria de Educação</i>	05.02	211	3.3.90.30.14	12.361.2001.2.041	220.0000	01
		2252	3.3.90.30.14	12.361.2001.2.041	282.0000	05

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

#### **I - pelo MUNICÍPIO,:**

- quando a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- cometer reiteradas faltas ou falhas na execução do objeto;
- estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- os valores registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- no caso de dissolução da sociedade;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

#### **II - pela DETENTORA:**

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas nos incisos XIV, XV e XVI, do art. 78 e incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou 7º da Lei 10.520 de 2002.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos valores registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos objetos.

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição infringida.



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

*"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"*

**Secretaria de Gestão**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

9.7. A DETENTORA reconhece os direitos do Município de Porto Ferreira, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Porto Ferreira, 04 de dezembro de 2019.

**Rômulo Luís de Lima Ripa**  
**Rg. 45.962.674-7**  
**Prefeito**  
**Contratante**

**Luciana Nascimento Moreira de Araújo**  
**Rg. 21.976.262-4**  
**Sócia**  
**Detentora da ATA**

## **Testemunhas**

Benedito Jorge Malaman Procópio  
CPF. 049.216.658-77

Carla Renata Hissnauer de Souza  
CPF. 192.033.098-45



# MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

## Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

**CONTRATADO:** ELO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE EDITORIAIS LTDA. CNPJ. 14.125.493/0001-09

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 272/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Projeto de Leitura, composto por maletas individuais com livros de autores reconhecidos da literatura brasileira, e respectivos serviços de formação a eles associados para atender professores, coordenadores e alunos do Ensino Fundamental I.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**: Lucas Peres de Lima/OAB 403087 - E-mail: [lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br](mailto:lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br) (Contratante)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 04 de dezembro de 2019.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.978-33 SSP-SP **Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vl. Maria, Cep. 13.660-200, Porto Ferreira/SP

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefone(s):** (19) 3581-2661 / (19) 99734-4017

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE**

**Nome:** Rômulo Luís de Lima Ripa **Cargo:** Prefeito

**CPF:** 350.575.978-33 **RG:** 45.962.674-7 - SSP/SP

**Data de Nascimento:** 05/05/1989

**Endereço residencial completo:** Av. Dr. Adhemar de Barros, 550, Apto. 73, Vila Maria, Porto Ferreira – SP.

**E-mail institucional:** [prefeito@portoferreira.sp.gov.br](mailto:prefeito@portoferreira.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [romulorippa@yahoo.com.br](mailto:romulorippa@yahoo.com.br)

**Telefones:** (19) 3589 5200 / 3589 5202

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA**

**Nome:** Luciana Nascimento Moreira de Araújo **Cargo:** Sócia

**CPF:** 268.785.708-40 **RG:** 21.976.262-4

**Data de Nascimento:** 08/11/1974

**Endereço residencial completo:** Rua Eng. Jorge Oliva, 333, Apto. 144 A, Vila Mascote, São Paulo - SP

**E-mail institucional:** [vendas@editoraelo.com.br](mailto:vendas@editoraelo.com.br)

**E-mail pessoal:** [luciana.araujo@editoraelo.com.br](mailto:luciana.araujo@editoraelo.com.br)

**Telefone(s):** (11) 99953-0045

**Assinatura:** \_\_\_\_\_